

## Essência do Batismo<sup>1</sup>

Como já vimos ao falar dos sacramentos em geral, a essência *física* dos sacramentos é constituída por sua *matéria* e sua *forma*. Vamos examiná-las com relação ao sacramento do Batismo.

### A) Matéria

44. Nos sacramentos cabe distinguir matéria *remota* e *próxima* e, às vezes, matéria *válida* e *lícita*.

**Conclusão 1.<sup>a</sup> A matéria remota “válida” do Batismo é a água verdadeira e natural.**

(De fé, expressamente definida.)

Eis aqui as provas:

1.<sup>a</sup> A SAGRADA ESCRITURA. Assim o dispôs Cristo mesmo (*Jô* 3, 5) e assim o praticaram os Apóstolos (*At* 8, 27-39; 10, 44-48 etc.) e a Igreja em todas as épocas e países do mundo.

2.<sup>a</sup> O MAGISTÉRIO DA IGREJA. Definiu-o o Concílio de Trento da seguinte forma:

“Se alguém disser que a água verdadeira e natural não é necessária no batismo..., seja anátema” (*DH* 1615).

3.<sup>a</sup> A RAZÃO TEOLÓGICA. Os principais argumentos de conveniência são:

a) A água lava e refresca o corpo; logo, é muito adequada para o Batismo, que lava a alma de seus pecados e mitiga o ardor da concupiscência.

b) O Batismo é o mais necessário de todos os sacramentos; convinha, por isso mesmo, que sua matéria fosse fácil de achar em qualquer parte do mundo: água natural.<sup>2</sup>

**Corolários.** Matéria:

1.<sup>o</sup> CERTAMENTE VÁLIDA para o Batismo é a água de fontes ou mananciais (ainda que sejam sulfuradas ou minerais), de rio, mar, tanque,<sup>3</sup> lagoa, poço, de neve ou gelo derretidos, destilada etc., e também a água natural a que, em perigo de enfermidade, se tenha acrescido, para desinfectá-la, um pouco de cloreto de mercúrio (*sublimado corrosivo*) na proporção de 1 por 1000. É indiferente que a água esteja fria ou quente.

2.<sup>o</sup> CERTAMENTE INVÁLIDA é saliva, lágrimas, suor, suco de frutas, vinho, cerveja, lodo, tinta etc. e, em geral, tudo o que não for água verdadeira e natural.

---

<sup>1</sup> Tradução de: ANTONIO ROYO MARÍN, *Teología moral para seglares*, 2 (Madrid: BAC, <sup>5</sup>1994), pp. 90-3, n. 44s.

<sup>2</sup> [*STb*] III 66, 3.

<sup>3</sup> No original, *estanque*, que pode designar também reservatório ou represa (N.T.).

3.º MATÉRIA DÚBIA é caldo muito claro, água sanitária, cerveja sem álcool,<sup>4</sup> água de sal dissolvida,<sup>5</sup> a seiva que destilam as videiras e outras plantas etc. Não se deve empregar jamais matéria dúbia fora de caso de extrema necessidade e, [nesse caso], sob condição.

4.º Peca gravemente, fora de caso de necessidade, quem administra o Batismo com água muito turva ou suja, ainda que esta seja matéria *válida*.

**Conclusão 2.ª Fora de caso de necessidade, a matéria remota “lícita” do Batismo solene é a água batismal benta e limpa.** (Doutrina católica.)

Assim o ordenam expressamente o *Ritual Romano* e o Código [de Direito] Canônico (Cân. 853). Pecaria gravemente quem batizasse *solenemente* com água não benta.

No batismo privado se deve empregar também a água benta, se quem o administra é sacerdote ou diácono que possa tê-la à mão facilmente e sem demora. Se houvesse tempo, deveria o ministro suprir as cerimônias omitidas.

Se a água benta está demasiado fria, pode ser esquentada ou misturada com uma pequena quantidade de água muito quente não benta. Também se poderia misturar um pouco de água do rio Jordão, se se tem à mão e se sente devoção com isso.

**Conclusão 3.ª A matéria próxima do Batismo é a ablução corporal do batizando com a água batismal.** (Doutrina católica.)

Entende-se por matéria *próxima* a aplicação da matéria remota à finalidade do sacramento. Ora, a água (natural ou benta) se aplica à finalidade do sacramento quando se lava com ela o batizando; logo, este lavacro ou ablução constitui a matéria *próxima* do batismo. Isso pode ser provado pela Sagrada Escritura, onde se fala da regeneração “mediante o *lavacro* da água com a palavra” (*Ef* 5, 26). Vejam-se, além disso, as seguintes passagens: *At* 8, 38; 16, 33; *Rm* 6, 4; *Cl* 2, 12 etc.

**Conclusão 4.ª A ablução do batizando pode ser feita por infusão ou por imersão.** (Doutrina católica.)

São os modos que reconhece ou admite o Código [de Direito] Canônico (Cân. 854).

Note-se o seguinte:

a) A FORMA DE INFUSÃO se verifica derramando a água batismal sobre a cabeça do batizando ao mesmo tempo que se pronuncia a fórmula sacramental. É a forma corrente e normal de administrar hoje o Batismo no mundo todo.

Para a *validade* do Batismo, a água deve *resvalar ou correr* sobre a cabeça do batizando (não bastaria molhá-lo com algumas gotas que permanecessem imóveis), porque somente então se verifica o *lavacro* do batizando. É muito duvidoso o batismo, se a água correr unicamente

---

<sup>4</sup> No original, *cerveza muy floja*, isto é, aguada, com pouco ou nenhum teor alcoólico (N.T.).

<sup>5</sup> Ou seja, soro fisiológico (N.T.).

sobre os cabelos sem molhar propriamente a cabeça; por isso é conveniente separar com a mão esquerda os cabelos, enquanto com a direita se derrama sobre a cabeça a água batismal, ao mesmo tempo que se pronuncia a fórmula.

Em caso de necessidade (*v.gr.*, no batismo intrauterino), é provável a validade do batismo, desde que a água batismal tenha lavado alguma parte do corpo do batizando (*v.gr.*, uma mão, um pé, o peito etc.); mas, se for o caso, o batismo deve ser repetido depois (sob condição) sobre a cabeça. Seria inválido o batismo administrado sobre as membranas ou páreas, que não pertencem ao corpo do batizando.

Para a *licitude*, há que observar a forma de *tríplice infusão* habitual na Igreja; mas sua observância obriga, provavelmente, tão-só sob [pena de] *pecado venial*, a não ser que se omita por desprezo ou com grave escândalo dos assistentes.

A forma de batizar com a tríplice infusão é a seguinte: o batizante pega a água batismal e a derrama *três vezes* em forma de cruz sobre a cabeça do batizando, ao mesmo tempo que pronuncia *uma só vez* a fórmula sacramental: *Eu te batizo em nome do Pai* († primeira infusão de água), *e do Filho* († segunda infusão), *e do Espírito Santo* († terceira infusão). Não se diz *Amém*.

b) A FORMA DE IMERSÃO se realiza submergindo *totalmente* o batizando na água (*v.gr.*, em uma piscina), inclusive a cabeça, e tirando-o dela em seguida, ao mesmo tempo que se pronuncia a fórmula sacramental. Era a forma mais utilizada na Igreja antiga até o século XII, e expressa muito bem o simbolismo do sacramento, morrendo [o batizando] para o pecado e ressuscitando para a vida da graça. Mas hoje caiu quase completamente em desuso pelas dificuldades práticas que envolve. Quando for praticada, há que ter muito presente que há ser *uma só e mesma pessoa* a que submerja o batizando na água e pronuncie a fórmula sacramental, sendo inválido o sacramento se o batizando descer por si mesmo à piscina e o batizante, da beirada, pronunciar a fórmula.<sup>6</sup>

## B) Forma

45. Vamos explicá-la dando, em primeiro lugar, a correspondente conclusão.

**Conclusão.** A forma do sacramento do Batismo consiste nas seguintes palavras, pronunciadas por quem o administra: “*Ego te baptizo in nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti*” (Eu te batizo em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo.)

Eis aqui as provas.

1.<sup>a</sup> A SAGRADA ESCRITURA. É a fórmula expressamente determinada por Cristo mesmo, quando enviou seus Apóstolos por todo o mundo (*Mt* 28, 19).

---

<sup>6</sup> S. C. de Sacr. de 17 de novembro de 1916: AAS 8,480.

2.<sup>a</sup> O MAGISTÉRIO E A PRÁTICA DA IGREJA. Desde os tempos primitivos a Igreja o tem ensinado e praticado sempre assim. Na Igreja Católica oriental se emprega legitimamente a fórmula: *Baptizatur N. servus Christi in nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti*, que é de todo equivalente, embora na Igreja latina seja *ilícito* o uso dessa fórmula (cf. *DH* 1314).

Como se vê, na fórmula do Batismo se expressam as cinco coisas *essenciais* para a validade do sacramento:

1.<sup>a</sup> A pessoa que batiza: *Ego* (implícito na fórmula oriental).

2.<sup>a</sup> A pessoa batizada: *te*.

3.<sup>a</sup> A ação de batizar: *baptizo*.

4.<sup>a</sup> A unidade da natureza divina: *in nomine*, no singular; não *in nominibus*, no plural, o que seria errôneo e tornaria inválido o batismo.

5.<sup>a</sup> A distinção das pessoas divinas: *Patris, et Filii, et Spiritus Sancti*.

Quando administra o batismo de urgência uma pessoa leiga, convém que pronuncie a fórmula em seu próprio idioma, para evitar o perigo de se equivocar se usa a fórmula latina.

Note-se que na forma do Batismo não figura a palavra *Amém*. Por isso mesmo não deve ser pronunciada ao final dela, ainda que, é claro, o batismo seja válido, se for acrescida indevidamente.

*N.B.* Os manuais de moral casuística costumam trazer uma longa lista de fórmulas válidas, inválidas ou dúbias em torno do sacramento do Batismo. Nós preferimos omiti-la, já que carece de utilidade prática e pode, pelo contrário, semear confusão entre os fiéis. A fórmula prescrita pela Igreja é muito clara e simples, é obrigatória para todos e está perfeitamente ao alcance de todo o mundo. Não há por que inventar problemas inexistentes.